

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 09/95

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, por decisão da maioria dos membros presentes à reunião ordinária realizada em 24 de agosto de 1995, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, considerando o seu valor ambiental e paisagístico, resolve:

Artigo 1º - Fica aberto o processo de tombamento da **PRAÇA VILLABOIM** e da ambiência que a caracteriza.

Parágrafo 1º - A Praça Villaboim deverá ser protegida quanto aos seguintes elementos:

- a) o traçado viário;
- b) vegetação arbórea existente

Parágrafo 2º - A ambiência da Praça que constitui a área envoltória mencionada na legislação em vigor, fica caracterizada pela volumetria atual dos imóveis situados:

- a) na Rua Álvares Penteado, no trecho entre as Ruas Alagoas e Piauí;
- b) na Rua Piauí, no trecho entre as Ruas Bahia e Aracaju; e
- c) Rua Aracaju, no trecho entre as Ruas Piauí e Armando Álvares Penteado.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.